



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
CNPJ: 01.601.663/0001-24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)

1-FINALIDADE

O presente demonstrativo tem por finalidade analisar o impacto orçamentário-financeiro referente à devolução de recursos financeiros ao Poder Executivo Municipal, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, provenientes de saldo orçamentário da Câmara Municipal, conforme prática legal e constitucional.

2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

- Orçamento anual da Câmara para o exercício de 2026: **R\$ 2.040.000,00**
- Despesa executada até o momento: **R\$ 700.450,70**
- Saldo orçamentário disponível: **R\$ 1.339.549,30**

3. ANÁLISE DO IMPACTO

A devolução pretendida no valor de **R\$ 100.000,00** representa:

- **4,90%** do orçamento total da Câmara;
- **7,46%** do saldo orçamentário disponível.

Após a devolução, o saldo remanescente será de **R\$ 1.239.549,30**, valor suficiente para suportar as despesas previstas até o encerramento do exercício financeiro de **2026**.

4. COMPATIBILIDADE COM A LRF

Nos termos da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, especialmente quanto ao equilíbrio das contas públicas e à responsabilidade na gestão fiscal:

- A devolução não compromete o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;
- Não há criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
- Não afeta os limites constitucionais e legais de gastos do Poder Legislativo;
- Mantém-se o equilíbrio entre receita e despesa, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal.

5. CONCLUSÃO

Diante dos dados apresentados, conclui-se que a devolução de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** ao Poder Executivo Municipal:

- **Não causa impacto negativo ao orçamento da Câmara Municipal;**
- **Não prejudica a execução das despesas previstas até o final do exercício;**
- **Está em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Assim, a medida mostra-se **viável, legal e responsável sob o ponto de vista orçamentário e financeiro.**

São Sebastião da Bela Vista-MG, 30 de abril de 2026.


CRISTIANO RIBEIRO BRASELINO
CRCMG 088851/O-0
CONTADOR